



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	80\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	48\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	48\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 12:529 — Substitui a portaria n.º 11:088, que fixa a lotação do pessoal militar que deve prestar serviço na Repartição de Saúde Naval e no Hospital da Marinha.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo dos Estados Unidos da América, como depositário da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, comunicado ao Governo de Cuba não poder aceitar o depósito do instrumento de ratificação daquela Convenção, em virtude de a reserva por ele feita não ter sido aceite por alguns dos estados signatários da citada Convenção, ficando sem efeito a indicação da ratificação da referida Convenção por parte do Governo de Cuba, constante do aviso inserto no *Diário do Governo* n.º 125, de 31 de Maio de 1948.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:030 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras do Tribunal da Boa-Hora (anexo para os tribunais do comércio).

Declaração de ter sido autorizada a transferência de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:530 — Inclui na classe XII da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de ajudante da biblioteca do Liceu Nacional Diogo Cão, da colónia de Angola.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 12:531 — Determina que seja de quinze dias o prazo fixado no corpo do artigo 8.º do Decreto n.º 19:531, que regula o provimento dos lugares de professores do ensino primário elementar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12:529

Tendo-se reconhecido a necessidade de substituir a Portaria n.º 11:088, de 6 de Setembro de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 242.º do Regulamento de Saúde Naval, aprovado pelo Decreto n.º 29:809, de 7 de Agosto de 1939, fixar a seguinte lotação do

pessoal militar que deve prestar serviço na Repartição de Saúde Naval e no Hospital da Marinha:

A) Na Repartição de Saúde Naval:

Capitão-de-fragata médico	1
Capitão-tenente ou primeiro-tenente médico	1
Oficial auxiliar do serviço naval (enf.)	1
Sargento enfermeiro	1
Primeiro ou segundo-sargento do serviço geral	1
Marinheiros de qualquer classe (a)	2
	7

B) No Hospital da Marinha (incluindo o Dispensário de Higiene da Armada):

Oficiais superiores médicos (director e sub-director)	2
Oficiais médicos (para os serviços especiais, as especialidades e as enfermarias)	15
Oficiais farmacêuticos	4
Oficiais subalternos de administração naval	2
Oficiais auxiliares do serviço naval (enf.)	10
Sargentos enfermeiros (b)	28
Cabos enfermeiros	20
Primeiro ou segundo-sargento condutor de máquinas	1
Cabos ou primeiros-marinheiros torpedeiros (para o serviço de electricidade)	2
Marinheiros de qualquer classe (para o serviço de contínuo ou ordenança e do P. B. X.) (c)	7
Despenseiro (c)	1
Marinheiros fogueiros	4
Criados (d)	3
	99

Haverá mais o pessoal militar em substituição do pessoal civil previsto no quadro.

- (a) Um com prática de dactilografia.
 (b) Um para o serviço de fiel de armazém.
 (c) Este pessoal deve ser de preferência nomeado de entre o destinado a serviços moderados ou incapaz do serviço activo.
 (d) Podem ser da reserva da Armada.

Ministério da Marinha, 26 de Agosto de 1948.—
 O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 17 do mês corrente, autorizado, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do De-

creto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas inscritas no capítulo 4.º do actual orçamento deste Ministério:

Da alínea c) do n.º 3) do artigo 43.º para a alínea d) dos mesmos número e artigo — 15.000\$;

Da alínea a) do n.º 2) do artigo 44.º para as alíneas b) e c) dos mesmos número e artigo — respectivamente 8.300\$ e 40.000\$;

Da alínea a) do n.º 2) do artigo 78.º para a alínea b) dos mesmos número e artigo — 100.000\$.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Agosto de 1948.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo informação fornecida pelo State Department à Embaixada de Portugal em Washington, o Governo dos Estados Unidos da América, como depositário da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944, comunicou ao Governo de Cuba não poder aceitar o depósito do instrumento de ratificação daquela Convenção efectuado por este Governo em 20 de Junho de 1947, em virtude de a reserva por ele feita não ter sido aceite por alguns dos estados signatários da citada Convenção.

Fica, assim, sem efeito a indicação da ratificação da referida Convenção sobre Aviação Civil Internacional por parte do Governo de Cuba, constante do aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 125, 1.ª série, de 31 de Maio de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 18 de Agosto de 1948.— O Director-Geral, *António de Faria*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:030

Considerando que foram adjudicadas a António Ferreira de Almeida as obras do Tribunal da Boa-Hora (anexo para os tribunais do comércio);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Ferreira de Almeida para a execução das obras do Tribunal da Boa-Hora (anexo para os tribunais do comércio), pela importância de 2:023.981\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-

tos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 415.000\$ no corrente ano e 1:608.981\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Agosto de 1948.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Trich*.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 12 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verbas no capítulo 4.º do orçamento deste Ministério em execução:

Artigo 66.º— Construções e obras novas:

1) Estudos:

Da alínea e) «Sondagens e estudos diversos» — 50.000\$00

Para a alínea a) «Aproveitamentos hidráulicos, etc.» + 20.000\$00

Para a alínea b) «Hidrográficos» + 30.000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Agosto de 1948.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 12:530

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe XII da tabela anexa ao referido decreto a categoria de ajudante da biblioteca do Liceu Nacional Diogo Cão, da colónia de Angola.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 26 de Agosto de 1948.— Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Portaria n.º 12:531

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 22.º do Decreto n.º 19:531, de 30 de Março de 1931, seja de quinze dias o prazo fixado no corpo do artigo 8.º do mesmo diploma.

Ministério da Educação Nacional, 26 de Agosto de 1948.— O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Andrade Pires de Lima*.